



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 1113000002/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

Responsável: MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA/PA

, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente processo tem por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA e de suas diversas secretarias, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras e serviços públicos.

A iniciativa justifica-se pela necessidade recorrente de execução de serviços de recuperação, manutenção e melhoramento das estradas vicinais, vias urbanas, drenagens, aterros e demais intervenções que exigem o uso de equipamentos específicos, como patrol, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator de esteira e rolo compactador, entre outros.



A locação de máquinas apresenta-se como a solução mais econômica e eficiente para a Administração Pública, uma vez que evita elevados custos de aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação de equipamentos, garantindo maior flexibilidade operacional e otimização dos recursos públicos. Essa modalidade permite a utilização dos equipamentos apenas durante o período estritamente necessário à execução dos serviços, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, assegura planejamento, transparência e racionalização das contratações, permitindo que as locações sejam realizadas de forma gradual, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária do Município, evitando contratações desnecessárias e assegurando celeridade e eficiência administrativa.

Portanto, a presente medida revela-se de relevante interesse público, pois visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município de São João do Araguaia/PA, bem como a melhoria das condições de trafegabilidade, transporte e escoamento da produção local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		MOTONIVELADORA PATROL COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 140HP, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	HORA	2.000,0000
2		PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS CABINADA PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CABINADA (AR CONDICIONADO) E DIRECAO HIDRAULICA, POTENCIA 127HP, CAPACIDADE DE CACAMBA 1,7 A 2,0 M3, CHP (SEM OPERADOR).	HORA	2.100,0000
3		RETROESCAVADEIRA CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,00M, E ESCAVACAO DE 4,00M EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO/ SEM OPERADOR	HORA	2.600,0000
4		RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,60 M, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13 TONELADAS, COM NO MAXIMO 05 ANOS DE USO, COM POTENCIA MINIMA DE 120 HP, EQUIPADA COM CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,88 METROS CUBICOS, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRAULICO.	HORA	2.000,0000
5		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TIPO YZ12HD	HORA	1.000,0000



		110KW(1485HP) 2.200 RPM, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM CONDUTOR/OPERADOR		
6		TRATOR ESTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS PONTENCIA 165HP PESO OPERACIONAL 17,1T - CHP, SENDO 01 RESERVA (SEM OPERADOR)	HORA	2.000,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- (x) Painel de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos ultimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- () Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este



fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL, PREFEITA MUNICIPAL, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR



11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de São João do Araguaia - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP"

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

São João do Araguaia - PA, Quinta, 13 de novembro de 2025.

CINTYA CRISTINA CARNEIRO SOBRAL , Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/073bd5f4-c0a0-11f0-9008-66fa4288fab2>